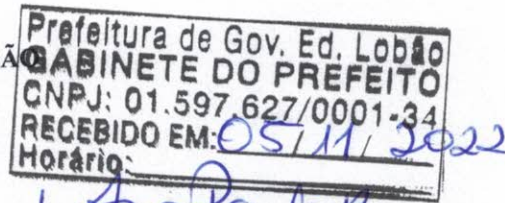




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00



Projeto de Lei N° 011/2022.

APROVADO: 30/11/2022
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a regulamentação do tráfego de veículos automotores na Alameda Ribeirãozinho, bem como o uso do espaço por taxistas, no município de Governador Edison Lobão".

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica determinado que o tráfego de veículos automotores na Alameda Ribeirãozinho em Governador Edison Lobão, passará a ser operado do seguinte modo:

§1° - Fica restrito o tráfego de carros, motos e demais veículos do gênero, inclusive estacionamento rápido, ainda que para embarque e desembarque qualquer dia e horário, na Alameda Ribeirãozinho.


§2° - Será permitido a utilização da Alameda Ribeirãozinho como ponto de táxi, podendo os proprietários dos táxis em situação regular permanecer com seu táxi estacionado no local.

Art.2° - Permanece livre o tráfego de pessoas e de qualquer transporte não motorizado, qualquer dia e horário na Alameda Ribeirãozinho.

Art.3° - Esta lei entre em Vigor na data da sua Publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, 21 de novembro de 2022


BOAZ BEZERRA ROCHA
VEREADOR - PTB



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Nobres colegas de plenário, o presente projeto é de grande relevância para nossa cidade, desde modo após apresentação da justificativa, conto com o apoio de todos para sua aprovação.


Primeiramente a Alameda Ribeirãozinho é uma via muito estreita, de mão única e dá acesso direto ao ponto de táxi, que foi criada justamente na intenção de que os táxis pudessem ficar enfileirados e organizado.

Nesse sentido o tráfego de outros veículos tem trazido inúmeros transtornos: os táxis frequentemente não conseguem ter acesso ao ponto, acidentes já ocorreram e continuarão a ocorrer se nada for feito, podendo em algum momento ter alguma consequência mais grave.

Por fim, o presente projeto busca regulamentar uma situação que já ocorre, entretanto encontra dificuldades na prática por não haver nenhuma determinação legal com essa finalidade.

Logo este projeto de lei é mais que justificado, necessário, e tenho convicção de que os nobres pares me ajudarão a aprová-lo, de modo conto com o apoio dos nobres vereadores (as).

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, 21 de novembro de 2022



BOAZ BEZERRA ROCHA
VEREADOR - PTB